



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.535**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando os termos do requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 1.806, em 10/03/2015;

Considerando os termos do Processo nº. 0118/2015, Modalidade: Inexigibilidade, nº. da modalidade: 16, implementado no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, com relação à permissão para utilização de área pública que se encontram sob sua responsabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à Associação dos Produtores de Cachaça de Alambique e Outros Derivados da Cana de Açúcar do Sul de Minas Gerais - APROCAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.138.060/0001-30, situada na Travessa Julio Ferreira de Souza, s/nº, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Anderson Andrade Alves, inscrito no CPF sob o nº. 738.831.826-72, portador da C.I. nº. M-5.451.579, residente à Travessa Julio Ferreira de Souza, s/nº, neste Município, permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo parte da área do Calçadão Silvério Sanches Neto, devidamente delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do Evento denominado “XI Festival da Cachaça”, que terá entrada franca ao público, durante o período de 25/04/2015 à 04/05/2015, período necessário à montagem de estruturas, realização do evento e desmontagem de estruturas e equipamentos.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: valores devidos ao ECAD, no caso de possível de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 5.535**

**Folha 02**

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

**Parágrafo Único** – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público relacionado no artigo 1º deste Decreto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de abril de 2015.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretária Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als